

ANEXO I

LOTE 01-EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACIDO URICO	UND	200
2	ACTH - ADRENOCORTICOTROFICO	UND	50
3	ALDOSTERONA	UND	50
4	ALFA17 HIDROXIPROGESTERONA	UND	30
5	ALT-TGP	UND	600
6	AMILASE (SANGUE)	UND	80
7	ANTI - SM, AUTO ANTICORPOS AAS	UND	50
8	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND	30
9	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UND	40
10	ANTI HIV - 1 + HIV - 2	UND	200
11	ANTI HIV-1 (WESTERN BLOT)	UND	100
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE -IGA	UND	100
13	ANTIBIOGRAMA	UND	200
14	ANTICOAGULANTE LÚPICO	UND	40
15	ANTICORPO ANTI HELICOBACTER PYLORI	UND	100
16	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	UND	150
17	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	200
18	ANTIGENO CA 125	UND	100
19	ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA TPO(ANTIMICROSSOMAL)	UND	50
20	ANTI-SSOB (LA)	UND	30
21	ANTI-SS-A(RO)	UND	30
22	AST- TGO	UND	500
23	BETA HCG - QUANTITATIVO	UND	100
24	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	UND	100
25	CALCIO (SANGUE)	UND	200
26	CALCITONINA	UND	100
27	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	100
28	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	50
29	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	50
30	CLEARANCE DE CREATININA	UND	100
31	CLORO NO SANGUE	UND	80
32	COAGULOGRAMA	UND	200
33	COLESTEROL HDL	UND	1000
34	COLESTEROL LDL	UND	1000
35	COLESTEROL TOTAL	UND	1000
36	COMPLEMENTO C3	UND	50

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

37	COMPLEMENTO C4	UND	50
38	COOMBS DIRETO	UND	30
39	COOMBS INDIRETO	UND	30
40	CORTISOL	UND	50
41	CREATININA	UND	800
42	CREATINOFOSFOQUINASE-CPK	UND	50
43	CULTURA DE BACTÉRIAS	UND	100
44	CULTURA DE BACTERIAS ANAEROBIAS	UND	100
45	CULTURA PARA FUNGOS	UND	50
46	CURVA GLICEMICA CLASSICA	UND	100
47	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UND	20
48	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	UND	50
49	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UND	100
50	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	20
51	ESPERMOGRAMA	UND	10
52	ESTRADIOL	UND	100
53	FAN FATOR ANTINUCLEAR	UND	100
54	FATOR RH	UND	100
55	FERRITINA	UND	200
56	FERRO SERICO	UND	200
57	FOSFATASE ALCALINA	UND	100
58	FOSFORO (SANGUE)	UND	100
59	FSH	UND	200
60	FTA ABS ANTICORPOS IgG	UND	20
61	FTA ABS ANTICORPOS IgM	UND	20
62	GAMA GT	UND	100
63	GLICOSE SANGUE	UND	1500
64	HEMOCULTURA	UND	100
65	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1000
66	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2000
67	HEPATITE A IGG	UND	100
68	HEPATITE A IgM	UND	100
69	HEPATITE B - ANTI HBE	UND	100
70	HEPATITE B - ANTI HBS	UND	100
71	HEPATITE B - HBEAG ANTÍGENO E	UND	100
72	HEPATITE B - HBS-AG (ANTÍGENO AUSTRALIA)	UND	100
73	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UND	100
74	HEPATITE C ANTI - HVC	UND	50
75	HOMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UND	30

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

76	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	60
77	IMUNOGLOBULINA A - IgA	UND	80
78	IMUNOGLOBULINA E - IgE	UND	80
79	IMUNOGLOBULINA G - IgG	UND	80
80	INSULINA	UND	100
81	LATEX -FATOR REUMATOIDE	UND	100
82	LDH - DESIDROGENASE LACTICA	UND	40
83	LEISHMANIOSE IGG	UND	40
84	LEISHMANIOSE IGM	UND	40
85	LEUCOCITOS PESQUISA NAS FEZES	UND	20
86	LIPASE	UND	50
87	MAGNESIO	UND	100
88	MICROALBUMINURIA	UND	80
89	POTASSIO(SANGUE)	UND	300
90	PROGESTERONA	UND	100
91	PROLACTINA	UND	100
92	PROTEINA C REATIVA	UND	200
93	PROTEINAS TOTAIS FRACOES	UND	100
94	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	100
95	PSA TOTAL E LIVRE	UND	1500
96	PTH - PARATORMONIO	UND	20
97	RUBEOLA (IGG)	UND	100
98	RUBEOLA (IGM)	UND	100
99	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	40
100	SODIO	UND	300
101	SOR. TOXOPLASMOSE IGM	UND	50
102	SOROLOGIA P/ TOXOPLASMOSE IGG	UND	50
103	SULFATO DHEA S-DHEA	UND	60
104	SUMARIO DE URINA	UND	2000
105	T3	UND	400
106	T3(TIROXINA) LIVRE	UND	300
107	T4	UND	400
108	T4 LIVRE	UND	300
109	TAP (CONSUMO DE PROTROMBINA)	UND	100
110	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100
111	TESTOSTERONA TOTAL	UND	200
112	TIREOGLOBULINA	UND	60
113	TRANSFERRINA	UND	150
114	TRIGLICERIDEOS	UND	900
115	TROPONINA	UND	150

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

116	TSH	UND	500
117	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	UND	100
118	UREIA	UND	300
119	URUCULTURA	UND	200
120	VDRL	UND	150
121	VHS - HEMOSSSEDIMENTACAO	UND	100
122	VITAMINA B12	UND	200
123	VITAMINA D 25	UND	500
124	ZINCO SANGUE	UND	150

LOTE- 02 EXAMES CITOPATOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL	UND	400
2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UND	300
3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA POR EXERESE CIRURGICA	UND	500
4	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA POR AGULHA GROSSA	UND	500
5	EXAME CIPOTOPATOLOGICO MULTIPLAS AMOSTRAS - HISTOPATOLOGICO DE PROSTATA (18 FRASCOS COM 18 FRAGMENTOS)	UND	1000
6	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA POR AGULHA FINA	UND	500
7	IMUNOHISTOQUÍMICO POR MARCADOR	UND	100
8	EXAME DE CITOLOGIA AMOSTRAS MÚTIPLAS - PAAF (POR FRASCO ATÉ 5 LÂMINAS)	UND	600
9	EXAME DE CITOLOGIA PARTES MOLES (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	UND	300

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. A empresa Contratada deverá realizar EXAMES LABORATORIAIS (lote 01), nas seguintes condições:

a). Os exames serão coletados na Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, localizada à Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará, CEP 62700-000, de segunda a sexta-feira ou conforme determinado pela direção da Policlínica.

b). A contratada deverá fornecer todo material necessário para a coleta dos exames como: tubos a vácuo, potes de urina, meios de cultura para urina e secreções em geral, saco

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Canidade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

plástico para transporte e frascos para transporte de lâmina dos exames que serão realizados.

c). A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois profissionais qualificados para realização simultânea das coletas dos materiais a serem analisados.

d). Disponibilizar de forma informatizada os resultados dos exames aos pacientes, mediante cartão com senha e login de acesso individual, bem como disponibilizar exames impresso.

e). Os exames que necessitam de aparelhos para sua realização, deverão ser equipamentos de ponta.

f). A contratada deve manter todos os colaboradores que estiverem prestando serviço a contratante, devidamente uniformizados e identificados através de crachá.

g). Caso necessário, a contratada deverá atender às solicitações extras para atender campanhas de prevenção, como exemplo, o outubro rosa, o novembro azul e outras.

h). Realizar os exames em local adequado com condições sanitárias condizente com o serviço a ser realizado, conforme norma da Anvisa.

2.0 A empresa Contratada deverá realizar EXAMES CITOPATOLÓGICOS nas seguintes condições:

a). A contratada é responsável pela busca semanal, transporte e armazenamento adequando do material coletado pelos profissionais da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, localizada à Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará, CEP 62700-000, de segunda a sexta-feira ou conforme dia da semana determinado pela direção da Policlínica.

b). Realizar os exames em local adequado e pessoal qualificado atendendo as condições sanitárias condizente com o serviço a ser realizado, conforme norma da Anvisa.

c). Disponibilizar de forma informatizada os resultados dos exames aos pacientes, mediante cartão com senha e login de acesso individual.

2.1 Os valores a serem cotado para os itens referente aos EXAMES CITOPATOLÓGICOS, deveram ser ofertados referente a fragmento/lâmina.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023010201-PE
PROCESSO Nº. 2022122601-ADM**

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução/entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

- TODOS OS DADOS DA EMPRESA/REPRESENTANTE LEGAL DEVEM SER COLOCADOS SOMENTE NA PROPOSTA IMPRESSA, VENCEDORA (READEQUADA), QUE SERÁ ENVIADA AO ÓRGÃO, NÃO PODENDO PORTANTO NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA AO SISTEMA ONDE OCORRERÁ O PREGÃO HAVER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE.**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **13.179.412/0001-82**, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, Secretário executivo de _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ- CPSMCA, conforme anexos parte integrante deste processo do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____ (_____), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

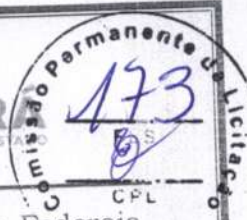
3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o(s) serviços(s) efetivamente entregue e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
 CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
 CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS SERVIÇOS(S)

- 4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pelo órgão solicitante em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.
- 4.3. A execução do(s) serviços(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4. Tratando-se de serviços facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviços(s), para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do objeto licitado;
 - b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação do serviço fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recursos: Ordinário e Transferências.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre o Consórcio, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. O(s) serviços(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação do órgão, a partir do recebimento da Ordem de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. O(s) serviços (s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Canidade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.412/0001-82.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com o Consórcio e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. A entrega do(s) serviço(s), deverá ser no local indicado pelo consórcio, com ordem de serviços, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Consórcio, o serviço que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) serviço(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.2.14. A empresa Contratada deverá realizar EXAMES LABORATORIAIS (lote 01), nas seguintes condições:

a). Os exames serão coletados na Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, localizada à Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará, CEP 62700-000, de segunda a sexta-feira ou conforme determinado pela direção da Policlínica.

b). A contratada deverá fornecer todo material necessário para a coleta dos exames como: tubos a vácuo, potes de urina, meios de cultura para urina e secreções em geral, saco plástico para transporte e frascos para transporte de lâmina dos exames que serão realizados.

c). A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois profissionais qualificados para realização simultânea das coletas dos materiais a serem analisados.

d). Disponibilizar de forma informatizada os resultados dos exames aos pacientes, mediante cartão com senha e login de acesso individual, bem como disponibilizar exames impresso.

e). Os exames que necessitam de aparelhos para sua realização, deverão ser equipamentos de ponta.

f). A contratada deve manter todos os colaboradores que estiverem prestando serviço a contratante, devidamente uniformizados e identificados através de crachá.

g). Caso necessário, a contratada deverá atender às solicitações extras para atender campanhas de prevenção, como exemplo, o outubro rosa, o novembro azul e outras.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Canidade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



h). Realizar os exames em local adequado com condições sanitárias condizente com o serviço a ser realizado, conforme norma da Anvisa.

6.14.15 A empresa Contratada deverá realizar EXAMES CITOPATOLÓGICOS (lote 02), nas seguintes condições:

a). A contratada é responsável pela busca semanal, transporte e armazenamento adequado do material coletado pelos profissionais da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, localizada à Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará, CEP 62700-000, de segunda a sexta-feira ou conforme dia da semana determinado pela direção da Policlínica.

b). Realizar os exames em local adequado e pessoal qualificado atendendo as condições sanitárias condizente com o serviço a ser realizado, conforme norma da Anvisa.

c). Disponibilizar de forma informatizada os resultados dos exames aos pacientes, mediante cartão com senha e login de acesso individual.

d). Os exames que necessitam de aparelhos para sua realização, deverão ser equipamentos de ponta.

e). A contratada deve manter todos os colaboradores que estiverem prestando serviço a contratante, devidamente uniformizados e identificados através de crachá.

f). Caso necessário, a contratada deverá atender às solicitações extras para atender campanhas de prevenção, como exemplo, o outubro rosa, o novembro azul e outras.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega dos serviços, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Consórcio e será descredenciado no Cadastro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Canidade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Consórcio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Consórcio e descredenciamento no Cadastro do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro à Procuradoria Geral do Consórcio para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



12.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé - CE, ___ de ___ de ___.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____
2. Nome: _____ CPF N° _____

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Canidade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração de comprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Consórcio Público de Saúde da Microrregião exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.